**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE \_**

**...** **(nome completo em negrito da parte**), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), por seu advogado que a esta subscreve, conforme procuração anexa (DOC 1), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão da:

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

com fundamento no artigo [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), [LXV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10727926/inciso-lxv-do-artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) da [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

**DOS FATOS**

O indiciado em 30 de julho de 2016 foi preso em flagrante pela suposta prática de coito anal em seu sobrinho de 15 anos, crime previsto no artigo [213](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10612010/artigo-213-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940), [§ 1º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10611962/par%C3%A1grafo-1-artigo-213-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) do [Código Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40).

Ao termino do Auto de Prisão em Flagrante o juiz abriu vista para o Ministério Público manifestar-se a respeito da prisão preventiva, art. [282](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656127/artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), [§ 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10655989/par%C3%A1grafo-2-artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41).

Ato contínuo, requereu a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, mesmo estando ausentes todos os requisitos dos artigos [282](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656127/artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), [312](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652044/artigo-312-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) e [313](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651970/artigo-313-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), alegando que “a sociedade não suporta ter estupradores soltos e diante da gravidade do crime”.

**DO DIREITO**

Diante dos fatos supra mencionados, o pedido de conversão da Prisão em Flagrante para a Prisão Preventiva do Ministério Público contraria o previsto em lei, tendo em vista que não foi observado os requisitos necessários para a aplicação da medida cautelar, conforme os artigos [282](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656127/artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), [312](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652044/artigo-312-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) e [313](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651970/artigo-313-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41) a seguir analisados.

Em concordância com o texto legal do artigo [282](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656127/artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), inciso [I](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656088/inciso-i-do-artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41) é obrigatório a presença da **necessidade** **e adequação**da medida cautelar ao crime. Ressalta-se que a necessidade no presente caso não foi observada, haja vista que o Poder Público deverá escolher a medida menos gravosa, ou melhor, aquela que menos interfira no direito e liberdade e que ainda seja capaz de proteger o interesse público para o qual foi instituída.

No mesmo sentido, Renato Brasileiro de Lima[1] afirma:

“(...) a decretação da prisão preventiva ou temporária somente será possível quando as medidas cautelares diversas da prisão, adotadas de forma isolada ou cumulativa, mostrarem-se inadequadas ou insuficientes para assegurar a eficácia do processo penal ([CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028351/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), art. [282](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10656127/artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), [§ 6º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10655830/par%C3%A1grafo-6-artigo-282-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941)). “

Ora Excelência, fica claro então que a Prisão Preventiva deve ser aplicada como ultima ratio, dando-se preferência, sempre que possível, a aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Desta forma, fica evidente a ilegalidade da prisão preventiva requerida pelo Ministério Público.

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, postula-se a liberdade provisória, diante da ilegalidade da requisição de prisão preventiva, determinando-se a **expedição do competente alvará de soltura**em seu favor, como medida da mais lídima justiça.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF